PROJETO DE LEI Nº 400/19
Data: 23/07/2019

SÚMULA: Isenta do pagamento de taxa de ocupação de prédios públicos as instituições beneficentes declaradas de utilidade pública e sem fins lucrativos e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Ficam isentas do pagamento de taxa de ocupação de prédios públicos as instituições beneficentes declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, na promoção de eventos de seus próprios fins.

Art. 2º. Para obtenção da isenção a instituição deverá protocolizar o pedido de ocupação junto à Secretaria de Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO
Recebido em:
26/07/19 às 16:35 horas
Encarregado

PROJETO DE LEI nº 400/19

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente projeto a finalidade de tornar isentas do pagamento de taxa de ocupação de prédios públicos as instituições beneficentes declaradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, desde que na promoção de seus próprios fins.

A Administração Municipal constantemente tem sido procurada por instituições beneficentes para a utilização dos espaços públicos, notadamente do Centro de Eventos, no intuito de promoverem eventos beneficentes, contudo, muito embora se reconheça o implícito direito à isenção do pagamento da taxa de ocupação, até o momento, não existe lei municipal que autorize essa desoneração, tornando assim prática de ato sem amparo legal.

Ainda, percebe-se nos termos do presente projeto que a dita isenção será concedida desde que na promoção de seus próprios fins, ou seja, a instituição não poderá emprestar seu nome para terceiros utilizarem o espaço de forma gratuita.

Assim, como tal autorização se torna necessária para regularizar situações de interesse da coletividade, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito